



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Tanilson Tarso Nóbrega Soares - AVANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei ° 56/2021

AUTOR : Vereador Tanilson Tarso Nóbrega Soares

EMENTA: *“Institui a
“Programa DECLARE O BEM” que
visa conscientizar a população da
possibilidade da destinação de parte do
Imposto de Renda (IR) (3% e/ou 6%)
às Entidades e Projetos através do
Fundo Municipal no âmbito de João
Pessoa e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de João Pessoa decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Programa DECLARE O BEM ” que visa conscientizar a população da possibilidade da destinação de parte do Imposto de Renda (3% e/ou 6%) (IR) às Entidades e Projetos através do Fundo Municipal.

Art. 2º Parágrafo único – O programa compreenderá em uma campanha para distribuição de material publicitário de orientações e publicações em **sites**, redes sociais e propagandas, que auxilie na sua divulgação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 14 de Outubro de 2021


Tanilson Tarso Nóbrega Soares
Vereador -AVANTE

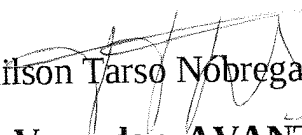
JUSTIFICATIVA

A possibilidade do contribuinte poder destinar uma parte do Imposto de Renda, tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica, para projetos sociais, foi instituída pela **Lei 13.797/2019**, com validade para declarações a partir de 2020, essa permissão de destinar parte do Imposto de Renda abrange basicamente sete benefícios fiscais que são passíveis de receber recursos. Os incentivos fiscais passíveis de receber destinações do imposto de renda são: Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais (Lei nº 8.069/90), Fundos de Amparo ao Idoso (Lei nº 10741/2003), Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006), Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet Lei nº 8313/91), Lei do Audiovisual (Lei Federal 8.685/93), Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) (Lei nº 12.715/2012).

Uma forma de contribuir através de uma das principais obrigações anuais do brasileiro para fazer o bem, é assim que esse programa tem como principal objetivo esclarecer a população que está em nossas mãos o poder de aumentar consideravelmente os recursos aos fundos municipais. Todo contribuinte deve fazer a declaração do imposto de renda e dessa forma é uma ótima oportunidade para cumprir com a sua obrigação fiscal e ainda transformar vidas com um simples gesto de solidariedade.

O principal benefício da destinação é permitir que o recurso de imposto que iria para o caixa único do governo seja aplicado em um projeto específico ou num determinado município. Mister é a importância da instituição desse programa unindo pessoas físicas, empresas e organizações do município de João Pessoa para aumentar ainda mais os índices da destinação fiscal, através de informação e conhecimento a nossa população dessa possibilidade. É o cidadão influenciando de forma efetiva na destinação dos recursos públicos.

Sendo assim, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.


Tanilson Tarso Nobrega Soares
Vereador -AVANTE